

16 de novembro de 2022

**TozziniFreire**  
ADVOGADOS

CONSULTA PÚBLICA  
Nº 17/2022  
CIRCULAR SUSEP

**Novas Mudanças Em  
Resseguro**

Foi colocada em Consulta Pública minuta de Circular da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para dispor sobre os procedimentos operacionais aplicáveis às seguintes situações, previstas na Lei Complementar nº 126/2007:

- i. a oferta preferencial de riscos aos resseguradores locais;
- ii. a comprovação de insuficiência de oferta de capacidade dos resseguradores locais e estrangeiros para fins de transferência de riscos com resseguradores não autorizados a operar no País; e
- iii. a contratação de seguro no exterior.

As mudanças estão em consonância com aquelas tratadas no nosso info "[Mudanças em Resseguro - Consulta Pública nº 09/2022](#)", referente a Consulta Pública de Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

## DESTAQUES PRINCIPAIS

- No caso de insuficiência de oferta de capacidade dos resseguradores locais e estrangeiros, o termo inicial para a contagem do prazo de comunicação à SUSEP passará a ser a data do início da vigência do contrato, em vez da data do aceite a data da cessão do risco;
- As supervisionadas serão dispensadas do envio à SUSEP do contrato de resseguro ou de retrocessão, após a formalização da operação, pois, quando julgar necessário, a SUSEP poderá ter acesso ao contrato;
- As supervisionadas serão dispensadas da disponibilização e manutenção de endereços eletrônicos para recebimento de consultas quanto a procedimentos operacionais;
- Pessoas jurídicas poderão contratar seguro no exterior para cobertura de risco no exterior, desde que informem a contratação à SUSEP, em até 60 dias, contados do início da vigência do risco, mediante envio de formulário;
- As supervisionadas estão dispensadas de prestar informações mensais à SUSEP, referentes a operações de seguros, resseguros, retrocessão, capitalização e previdência complementar, realizadas com pessoas físicas e jurídicas não residentes no País;
- Sistematização e consolidação normativa, alinhando as nomenclaturas já utilizadas em outras normas (por exemplo, tratamento para resseguradores estrangeiros, em vez de segregação em admitidos e eventuais).

## PRAZOS

Os interessados em contribuir com a Consulta podem encaminhar, até 22/11/2022, comentários e sugestões, por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço [cgres.rj@susep.gov.br](mailto:cgres.rj@susep.gov.br), devendo ser utilizado o quadro padronizado específico, disponível na página da SUSEP na Internet (<http://gov.br/susep/pt-br/documentos-e-publicacoes/normativos/normas-em-consulta-publica>).

## PROPOSTA DE NORMAS REVOGADAS

Circular SUSEP nº 524/2016

Circular SUSEP nº 545/2017

Circular SUSEP nº 562/2017

Circular SUSEP nº 603/2020

Carta-Circular Eletrônica CGRES/DIR1/SUSEP nº 1/2020

**BÁRBARA BASSANI**

Seguros e Resseguros

[bbassani@tozzinifreire.com.br](mailto:bbassani@tozzinifreire.com.br)